



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000

Autógrafo Projeto de Lei 1.569 / 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais faz saber que este Legislativo Municipal aprovou o projeto de Lei 1569/2017, com o texto a seguir:

Projeto de Lei 1.569 / 2017

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018 ÀS ENTIDADES MENCIONADAS”.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a administração conceder subvenção as entidades citadas abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2018:

- 1 - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 2 - Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4 - Banda de Música Santa Cecília, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- 5 - Associação dos Catadores Amigos de Pains – ACAP, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 6 - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 07 de dezembro de 2017.

Paulo Sérgio de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em única discussão

por oitos votos a zero

Sala das Sessões 21/12/2017

Ass.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.569, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2018
ÀS ENTIDADES MENCIONADAS”.**

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a administração conceder subvenção as entidades citadas abaixo para fazer frente às despesas da entidade de 2018:

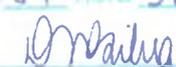
- 1 - Casa de Repouso da Sociedade São Vicente de Paula de Pains, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 2 - Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- 3 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pains – APAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4 - Banda de Música Santa Cecília, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- 5 - Associação dos Catadores Amigos de Pains – ACAP, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- 6 - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Morro – GRESUM, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- 7 – ONG de Proteção Animal de Pains - FOCINHO GELADO, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotações próprias do município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 07 de dezembro de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	108 /
Data	11 / 12 / 17 hora 16:49
Recebido por	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 07 de dezembro de 2017.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	108 / 2017
Data	11 / 12 / 17 hora 16:49
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que **"Autoriza a Concessão de Subvenção no Exercício de 2018 às Entidades Mencionadas"**. Trata-se de projeto de lei que visa repassar recursos financeiros a entidades de Pains que muito tem contribuído na realização de serviços na área social.

As entidades painenses beneficiadas com subvenções do Poder Público Municipal tem demonstrado preocupação com a correta aplicação dos recursos recebidos, atentando não somente para a legalidade da realização das despesas, mas também para a finalidade dessas transferências.

A aplicação dos recursos tem sido fiscalizada de perto pela Administração, com prestação de contas mensais pelas entidades, que aplicam de forma correta e transparente nas finalidades previstas nos seus respectivos planos de trabalho.

Todas as entidades que receberão a subvenção no ano de 2018 já vêm recebendo nos anos anteriores e demonstrado zelo em sua aplicação, razão pela qual esta Administração ciente da importância do trabalho prestado novamente, vem a esta Casa de Leis, apresentar o Projeto que visa autorizar a continuidade dos trabalhos de nossas entidades.

Estes recursos previstos e a serem autorizados por esta casa, através de subvenção, serão vinculados aos procedimentos da Lei 13.019/2014, momento o qual as entidades manifestarão seu interesse em usufruir destes valores através de manifestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

à administração e devida apresentação do plano de trabalho e demais documentações legais exigidas, e, deverão ser prestadas contas das atividades desenvolvidas, do cumprimento do convênio e da aplicação dos recursos nos termos legais.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

**Exmo.
Sr. Vereador
PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG**



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA NÚMERO 01 / 2017 AO PROJETO
DE LEI 1569/2017.**

Projeto de Lei: 1569/2017

Objeto: Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2018 as entidades mencionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS, usando de suas atribuições legal e baseada no Regimento Interna da Casa, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda a Lei Orçamentária Anual:

A Vereadora que está subscreve, usando das atribuições do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem através da presente, apresentar a seguinte emenda modificativa:

Alterar o valor financeiro da rubrica orçamentária:

Associação Focinho Gelado

Subvenções Sociais – R\$ 19.000,00

Passando a ter a seguinte redação:

Associação Focinho Gelado

Subvenções Sociais – R\$ 69.000,00

Para fazer frente a essa emenda fica alterada a Rubrica Orçamentária:



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

15.451.0013.1036 – 4.5.90.61.00 -- 720 - R\$ 210.000,00 - Modernização do Patrimônio Público – Aquisição de Imóveis

Passando a ter a seguinte redação:

15.451.0013.1036 – 4.5.90.61.00 – 720 - R\$ 160.000,00 - Modernização do Patrimônio Público – Aquisição de Imóveis

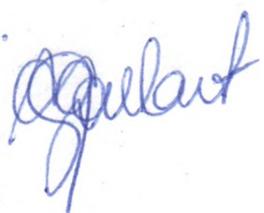
Assim, como se trata de remanejamento de despesa do setor administrativo para aplicação no cuidado de animais, que irá prevenir, a proliferação de zoonoses e demais doenças que se transmite pelos animais que habitam nosso município, requeiro, que após, a análise pelos demais pares e pelas Comissões seja a presente medida impositiva declarada aprovada.

Fica autorizado a alteração do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Leis de Diretrizes Orçamentária, para adequação da presente emenda.

Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains-MG 27 de novembro de 2.017.


Cathya Guimaria Goulart
Vereadora

Solicito a retirada da emenda. 



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

**PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA NÚMERO 02 / 2017
AO PROJETO DE LEI 1569/2017**

Projeto de Lei: 1569/2017

Objeto: Autoriza a concessão de subvenção no exercício de 2018 as entidades mencionadas.

O Vereador que esta subscreve, usando das atribuições do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem através da presente, apresentar a seguinte emenda supressiva:

Retirar do rol de entidades beneficiadas o item 7: Associação de Proteção Animal de Pains **Focinho Gelado** com valor de R\$50.000,00.

Pains-MG, 21 de dezembro de 2017.

Edmar Silva Fonseca

[Assinatura]

Márcio José do Carmo

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

APROVADO em única discussão

por luta votos a zero

Sala das Sessões 21/12/2017

ASS. [Assinatura]

Presidente



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

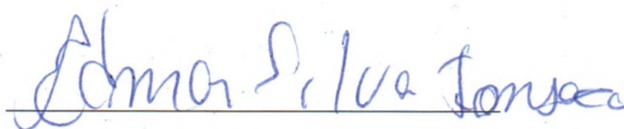
Requerimento n.º 29 / 2017

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os seguintes Projetos de Leis:

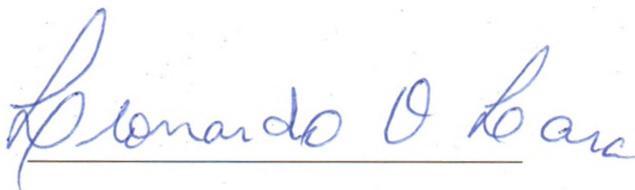
- PLC 118 – Instituição do Princase I – capacitação de servidores municipais.
- PLC 119 – Eleva o número de vagas de Auxiliar de Enfermagem.
- PL 1569 – Subvenções para 2018.

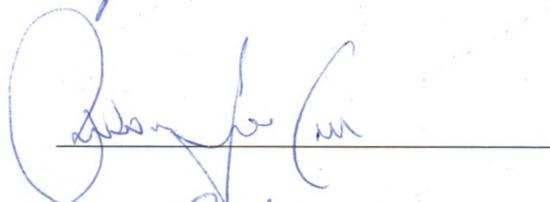
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2017.

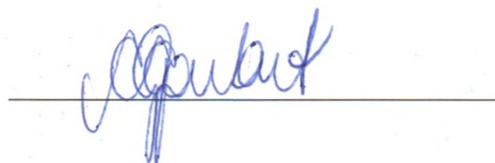


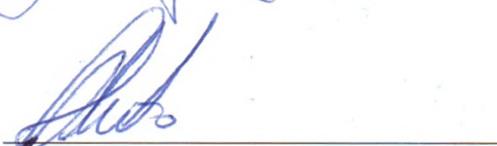














APROVADO em única discussão

por lito votos a zero

Sala das Sessões 21/12/2017

Ass. Jairton

Presidente